



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.168 - DE 07 DE JUNHO DE 1.980.-

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação, sob condição, uma área de terras com 19,98 m² para alargamento da rua Próspero Mottin.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sob condição descrita nesta Lei, uma área de terras totalizando 19,98 m² (dezenove metros e noventa e oito centímetros quadrados) pertencentes a Nedy Rosa Teixeira.

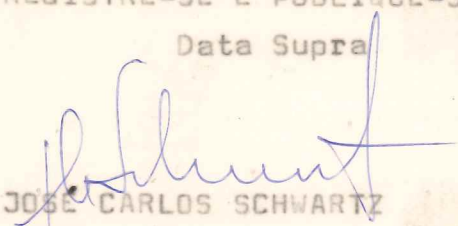
Art. 2º - A referida área de terras servirá para alargamento da rua Próspero Mottin, e a sua doação fica condicionada a realização por parte da Prefeitura Municipal de obras de infra-estrutura (67,3 m² de pavimentação com pedras irregulares e 10 m de canos para esgoto Ø 0,30 m), sem ônus para a proprietária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

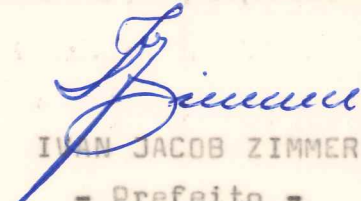
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 07 de junho de 1.980.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -


IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -